CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 27/08/19
SECRETÁRIO (a)

LIDO
Na Seção de 27/08/19
SECRETÁRIO (a)

ESTÁDO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 011/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 486
20 JUL. 2019
09:17 hs

Dispõe sobre credito adicional suplementar no Orçamento de 2019 do município e dá outras providências.

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação complementar inte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 20% (vinte por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei Municipal 1.662/2018, de 27 de dezembro de 2018, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 16 de agosto de 2019.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTÁDO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 011/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

A Sua Excelência o Senhor
FLÁVIO LUIZ DE ABREU LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Murtinho

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Protocolo nº 406
20 JUL. 2019
09:17 hs

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores

Vimos por meio deste, levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Lídimos Pares, justificar o pedido de autorização para aumentar o limite de suplementação, aumento que será necessário para desempenhar alterações orçamentárias, em atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal.

A importância de uma margem de 20% (vinte por cento) a mais do limite de suplementação no Orçamento-Programa de 2019, para podermos realizar nossos trabalhos de políticas públicas no sentido de atendermos os anseios de maior importância da população.

Informamos ainda, que orçamento de 2019 foi elaborado por detalhamento de fonte de recursos, onde os valores previstos nas dotações ficaram bastante "pulverizados" e por consequência foi orçado em algumas fichas orçamentárias valores a mais do que previsto e em outras a menos do previsto.

Entretanto como é obrigatório realizar o empenho na fonte por onde ocorrerá o respectivo pagamento, à administração necessita de realizar um número maior de suplementações, porque existem fontes com recursos financeiros na conta e não existe saldo de dotação suficiente para utilizá-las.

Sabemos que o Orçamento-Programa é um Instituto de Planejamento de 12 meses, que por fatores supervenientes no decorrer do exercício poderá não concretizar alguns Projetos ou Atividades, e por conta destes haverá necessidades de reajustamentos dos valores previstos por meios de suplementações de anulações de dotações orçamentárias, para serem utilizados em outros programas previstos.

Assim para suplementar o Orçamento-Programa, necessitamos da autorização de limite para podermos realizar os remanejamentos das dotações orçamentárias deficientes.

Esclarecemos que as suplementações não irão ocasionar nenhum acréscimo no Orçamento-Programa do exercício de 2019, porque a as suplementações vão utilizar anulação parcial das dotações da mesma unidade orçamentária para atender as

necessidades em alguma ficha orçamentária ou criação do mesmo elemento para utilizar fontes diferentes.

Assim, Senhor Presidente, em face da relevância da matéria, espero que essa Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Porto Murtinho – MS, 16 de agosto de 2019.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal